



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1335
CNPJ 17.912.015/0001-29 - EMAIL: prefalbertina@rantac.com.br

LEI Nº 975, de 20 de dezembro de 2005

Aprova o Plano Decenal Municipal de Educação de Albertina e dá outras providências.

O povo do Município de Albertina, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Decenal Municipal de Educação de Albertina, constante do documento anexo.

Art. 2º O Município de Albertina, através de Comissão específica a ser oficialmente constituída, procederá a avaliações periódicas da implementação do Plano Decenal Municipal de Educação.

Parágrafo único. A primeira avaliação realizar-se-á no segundo semestre do primeiro ano de vigência desta Lei. O Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Educação, acompanhará a execução do Plano Decenal Municipal de Educação.

Art.3º O Poder Executivo Municipal empenhar-se-á na divulgação deste Plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade albertinense o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 20 de dezembro de 2005.


Noemi Símionatto Guinesi
Prefeita Municipal